



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Morro Grande**

**LEI Nº 765/2013**

**Ratifica o Protocolo de Intenções com a finalidade de aderir ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Sul e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE,** Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica ratificado pelo Município de Morro Grande o Protocolo de Intenções com a finalidade de aderir ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Sul de Santa Catarina, o qual é composto pelos Municípios de Anitápolis, Araranguá, Cocal do Sul, Grão Pará, Içara, Imaruí, Jacinto Machado, Jaguaruna, Morro Grande, Orleans, Pedras Grandes, Sangão, Santa Rosa do Sul, São Ludgero, Timbé do Sul, Treviso e Urussanga, aderindo ainda à todas as deliberações já aprovadas em assembléias da entidade.

**Art. 2º-** O CISAM Sul é constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, mediante publicação do competente estatuto.

**Art. 3º-** Fica o Município de Morro Grande autorizado a firmar contrato de rateio com o CISAM Sul, visando atender as finalidades do consórcio, conforme estabelecido no protocolo de intenções, que através da presente Lei passa a denominar-se Contrato de Consórcio.


**Art. 4º-** Para reger as relações jurídicas entre o Município de Morro Grande e o CISAM Sul, aplica-se a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

**Art. 5º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 02 de abril de 2013.

  
**VALDIONIR ROCHA**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento na data supra.

  
**CLAITON CREPALDI**  
Secretário de Adm. e Planejamento